

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

**LEI N° 3.789, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.**

**“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, e dá outras providências.”**

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeiro, para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

### **I - DAS METAS FISCAIS**

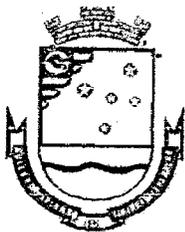
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundação Municipal.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

*AL*



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **METAS ANUAIS**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes (2008 e 2009).

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2007, serão coincidentes com o orçamento já aprovado. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 471/2004-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Os valores correntes dos exercícios de 2008 e 2009 deverão levar em consideração a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

*AL*



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

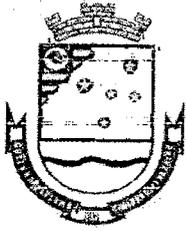
### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º - De conformidade com a Portaria nº 471/2004-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada em 2005 e 2006 e das previsões para 2007 já orçada e 2008 e 2009 projetadas.

§ 2º - A demonstração visual da variação percentual dos valores de cada ano, servirá para orientar a projeção da fixação de valores para 2008 e 2009.

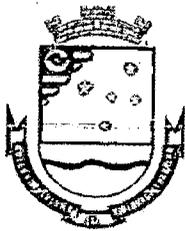
### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ 1º - A base de dados para a elaboração deste demonstrativo, utilizará valores de receita arrecadada e despesa realizada nos exercícios de 2005 e 2006 e das previsões para 2007 já orçada e 2008 e 2009 projetadas.

§ 2º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º - A base de dados para a elaboração do demonstrativo desta Lei, é constituída dos valores apurados nos exercícios de 2005 e 2006 e da projeção dos valores para 2007, 2008 e 2009 e as fórmulas de cálculos extraídas da Portaria nº 471/2004-STN.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela operação de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Também utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios de 2004, 2005 e 2006 e da projeção dos valores para 2007, 2008 e 2009.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

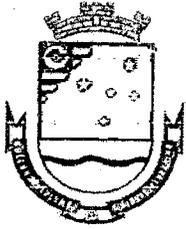
Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - No orçamento do Município, na parte programada para a unidade do Legislativo para o exercício de 2008, o mesmo destinará recursos para aquisição de área e construção de sede própria para o Poder Legislativo.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà:

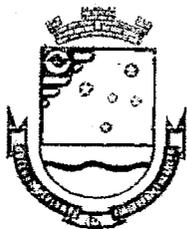
- I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2008 e 2009 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
- III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2008 e 2009 (art. 72 da LRF);
- IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal);
- V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
- VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2008 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2008, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2007 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

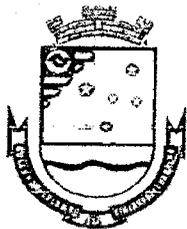
Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2008 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 1% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2008, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

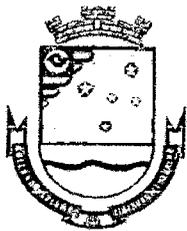
Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2008, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A eventual transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

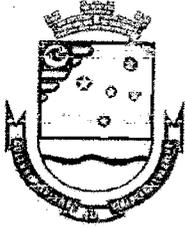
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, deverá ser feita somente após aprovação de Lei pelo Poder Legislativo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2008, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais, no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2008 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

### **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2008.

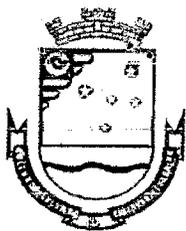
Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2008, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2007, acrescida de 10%, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

### **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

Art. 51 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal, através de Lei específica, discutida e devidamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, poderá firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

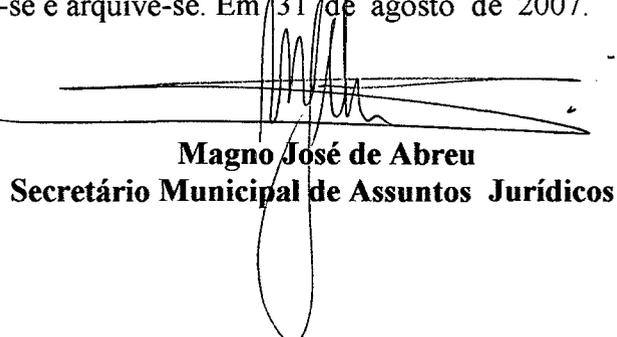
Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 31 de agosto de 2007.



**Prof. Celso de Almeida Lage**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 31 de agosto de 2007.



**Magno José de Abreu**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Código da Unidade	020401		
Função	Administração		
Código da Função	04		
SubFunção	Administração Geral		
Código da SubFunção	122		
Programa	Modernização dos Departamentos		
Código do Programa	9004		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Projeto	CRH-Capacitação de Recursos Humanos		
Código do Projeto	1010		
<b>Meta Física Para o Exercício</b>			<b>Unidade de Medida</b>
100,00			%
Custo Financeiro para o exercício - R\$	275.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Código da Unidade	020401		
Função	Administração		
Código da Função	04		
SubFunção	Administração Geral		
Código da SubFunção	122		
Programa	Modernização dos Departamentos		
Código do Programa	9004		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Projeto	IEF-Infra-Estrutura Física		
Código do Projeto	1011		
Meta Física Para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	240.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Código da Unidade	020401		
Função	Administração		
Código da Função	04		
SubFunção	Administração Geral		
Código da SubFunção	122		
Programa	Modernização dos Departamentos		
Código do Programa	9004		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Projeto	EOF-Equipamentos de Apoio à Fiscaliação		
Código do Projeto	1012		
<b>Meta Física Para o Exercício</b>			<b>Unidade de Medida</b>
100,00			%
Custo Financeiro para o exercício - R\$	70.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Código da Unidade	020401		
Função	Administração		
Código da Função	04		
SubFunção	Administração Geral		
Código da SubFunção	122		
Programa	Modernização dos Departamentos		
Código do Programa	9004		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Atividade	Manutenção da Secretaria de Administração		
Código da Atividade	2006		
Meta Física Para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	6.420.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	PLANEJAMENTO		
Código da Unidade	020501		
Função	Urbanismo		
Código da Função	15		
SubFunção	Infra-estrutura Urbana		
Código da SubFunção	451		
Programa	Desenvolvimento, Preservação, Conservação dos Espaços Físicc		
Código do Programa	9005		
Tipos de Ações Governamentais			
Atividade	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Obras		
Código da Atividade	2008		
Meta Física Para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	1.500.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	OBRAS PUBLICAS		
Código da Unidade	020502		
Função	Urbanismo		
Código da Função	15		
SubFunção	Infra-estrutura Urbana		
Código da SubFunção	451		
Programa	Desenvolvimento, Preservação, Conservação dos Espaços Físic		
Código do Programa	9005		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Projeto	Reformas e Obras na Secretaria de Planejamento e Obras		
Código do Projeto	1007		
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		<b>Unidade de Medida</b>	
100,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	3.000.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - BÁSICO		
Código da Unidade	020601		
Função	Assistência Social		
Código da Função	08		
SubFunção	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Código da SubFunção	243		
Programa	Plantão Social		
Código do Programa	9006		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social e Abastecimento		
Código da Atividade	2010		
	Meta Física Para o Exercício	Unidade de Medida	
	100,00	%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	6.000.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	PROCURADORIA JURIDICA		
Código da Unidade	020701		
Função	Direitos da Cidadania		
Código da Função	14		
SubFunção	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Código da SubFunção	422		
Programa	Melhoria da qualidade de atendimento ao municípe		
Código do Programa	9007		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos		
Código da Atividade	2014		
Meta Física Para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	680.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	GABINETE DA SECRETARIA		
Código da Unidade	020801		
Função	Cultura		
Código da Função	13		
SubFunção	Difusão Cultural		
Código da SubFunção	392		
Programa	Desenvolvimento Cultural e Artístico		
Código do Programa	9008		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Código da Atividade	2016		
	Meta Física Para o Exercício	Unidade de Medida	
	100,00	%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	1.200.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO		
Código da Unidade	020901		
Função	Educação		
Código da Função	12		
SubFunção	Ensino Fundamental		
Código da SubFunção	361		
Programa	Valorização do Ensino		
Código do Programa	9011		
Tipos de Ações Governamentais			
Projeto	Reformas e Obras pela Secretaria Municipal de Educação		
Código do Projeto	1003		
Meta Física Para o Exercício			Unidade de Medida
100,00			%
Custo Financeiro para o exercício - R\$	360.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO		
Código da Unidade	020901		
Função	Educação		
Código da Função	12		
SubFunção	Ensino Fundamental		
Código da SubFunção	361		
Programa	Valorização do Ensino		
Código do Programa	9011		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Atividade	Manutenção do Fun Municipal do Ensino		
Código da Atividade	2021		
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		<b>Unidade de Medida</b>	
100,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	18.400.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Código da Unidade	021001		
Função	Saúde		
Código da Função	10		
SubFunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Código da SubFunção	302		
Programa	Ações de prevenções e promoções de saúde		
Código do Programa	9009		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Projeto	Reformas e Obras pela Secretaria Municipal de Saúde		
Código do Projeto	1004		
Meta Física Para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	150.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Código da Unidade	021001		
Função	Saúde		
Código da Função	10		
SubFunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Código da SubFunção	302		
Programa	Ações de prevenções e promoções de saúde		
Código do Programa	9009		
Tipos de Ações Governamentais			
Atividade	Manutenção da Secretaria Muniicipal da Saúde		
Código da Atividade	2017		
Meta Física Para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	18.500.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	GABINETE DA SECRETARIA		
Código da Unidade	021101		
Função	Gestão Ambiental		
Código da Função	18		
SubFunção	Preservação e Conservação Ambiental		
Código da SubFunção	541		
Programa	Desenvolvimento e Preservação Ambiental		
Código do Programa	9010		
Tipos de Ações Governamentais			
Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e do Meio Ambi		
Código da Atividade	2028		
	Meta Física Para o Exercício	Unidade de Medida	
	100,00	%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	6.390.000,00		
Justificativa das Modificações			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo I - METAS ANUAIS**  
 (LRF, art. 4º, § 1)

Município de Cruzeiro

Exercício de 2008

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	72.600.000,0	72.600.000,0	13,280	79.860.000,0	79.860.000,0	14,610	87.846.000,0	87.846.000,0	16,060
Receitas Não-Financeiras (I)	71.100.000,0	71.100.000,0	13,010	79.810.000,0	79.810.000,0	14,610	87.800.000,0	87.800.000,0	16,060
Despesa Total	72.600.000,0	72.600.000,0	13,280	79.860.000,0	79.860.000,0	14,610	87.846.000,0	87.846.000,0	16,060
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

Município de Cruzeiro

Exercício de 2008

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2006 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas 2006 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
Receita Total	60.000.000,00	10,980	63.507.574,94	11,620	3.507.574,94	0,64
Receita Não-Financeira (I)	59.995.000,00	10,980	63.360.229,84	11,590	3.365.229,84	0,61
Despesa Total	60.000.000,00	10,980	59.436.649,23	11,620	(563.350,77)	0,64
Despesa Não-Financeira (II)	60.000.000,00	10,980	59.436.649,23	11,620	(563.350,77)	0,64
Resultado Primário (I-II)	(5.000,00)	0,000	3.923.580,61	(0,030)	3.928.580,61	(0,03)
Resultado Nominal						
Dívida Pública Consolidada						
Dívida Consolidada Líquida						

ONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido**  
 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

Município de Cruzeiro

Exercício de 2008

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio / Capital	15.978.057,92		13.268.527,51		14.783.591,01	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
	15.978.058	000	13.268.528	000	14.783.591	000

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
	000	000	000	000	000	000

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

Município de Cruzeiro

Exercício de 2008

RECEITAS REALIZADAS	2006	2005	2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

RECEITAS REALIZADAS	2006	2005	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
ESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (I - II)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Município de Cruzeiro

Exercício de 2008

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2008	2009	
		0	0	0

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Município de Cruzeiro

Exercício de 2008

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	2.600.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferência do FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.600.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.600.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.600.000,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**Demonstrativo I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**  
(LRF, art. 4º, § 3º)

Município de Cruzeiro

Exercício de 2008

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	0		0

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

**Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Programa	Governo Itinerante		
Código do Programa	9002		
Unidade Responsável pelo Programa	GABINETE		
Código da Unidade Responsável	020201		
Objetivo	Presença efetiva nos bairros da cidade		
Justificativa			
Metas / Indicadores no Exercício			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
gamento de salários	%	100,00	100,00
Manutenção do departamento	%	100,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$	1.020.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

**Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Programa	Modernização Financeira		
Código do Programa	9003		
Unidade Responsável pelo Programa	CONTADORIA		
Código da Unidade Responsável	020302		
Objetivo	Modernização dos Setores de Tributação e Arrecadação		
Justificativa			
<b>Metas / Indicadores no Exercício</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
cobertura de salário dos servidores	%	100,00	100,00
Amortização da Dívida do INSS	%	15,00	20,00
Recolhimento Obrigações Patronais	%	100,00	100,00
Amortização da Dívida da Bandeirantes	%	20,00	30,00
Manutenção dos Departamentos	%	100,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$	7.480.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

**Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Programa	Modernização dos Departamentos		
Código do Programa	9004		
Unidade Responsável pelo Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Código da Unidade Responsável	020401		
Objetivo	Melhoria na qualidade de atendimento ao municípe		
Justificativa			
<b>Metas / Indicadores no Exercício</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
bertura dos salários dos servidores	%	100,00	100,00
Investimenrto na Modernização dos	%	20,00	100,00
Implantação do PMAT	%	2,00	100,00
Capacitação de servidores	%	2,00	70,00
Manutenção dos Departamtenos	%	100,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$	7.920.000,00		
Justificativa das Modificações:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

**Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Programa	Desenvolvimento, Preservação, Conservação dos Espaços Físicos		
Código do Programa	9005		
Unidade Responsável pelo Programa	PLANEJAMENTO		
Código da Unidade Responsável	020501		
Objetivo	Desenvolvimento, Preservação, Conservação dos Espaços Físicos		
Justificativa			
Metas / Indicadores no Exercício			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura do salários dos servidores	%	100,00	100,00
Aquisição de Veículos	unidade	3,00	3,00
Calçamento de Vias Públicas	%	75,00	100,00
Manutenção dos Departamentos	%	100,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$	4.500.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

**Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Programa	Plantão Social		
Código do Programa	9006		
Unidade Responsável pelo Programa	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - BÁSICO		
Código da Unidade Responsável	020601		
Objetivo	Assitencia a criança e ao adolescente		
Justificativa			
Metas / Indicadores no Exercício			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura dos salários	%	100,00	100,00
Implantação de Programas de Ação Social	%	50,00	100,00
Aquisição de Equipamentos	%	20,00	40,00
Manutenção do Departamento	%	100,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$	6.000.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

**Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Programa	Melhoria da qualidade de atendimento ao munícipe		
Código do Programa	9007		
Unidade Responsável pelo Programa	PROCURADORIA JURIDICA		
Código da Unidade Responsável	020701		
Objetivo	Agilização do processo administrativo e judicial		
Justificativa			
<b>Metas / Indicadores no Exercício</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura do salário dos servidores	%	100,00	100,00
Manutenção dos departamentos	%	100,00	100,00
Aquisição de material permanente	%	10,00	20,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$	680.000,00		
Justificativa das Modificações:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

**Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Programa	Desenvolvimento Cultural e Artístico		
Código do Programa	9008		
Unidade Responsável pelo Programa	GABINETE DA SECRETARIA		
Código da Unidade Responsável	020801		
Objetivo	Promover ações de promoção da cultura e do turismo no município		
Justificativa			
Metas / Indicadores no Exercício			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura de salário dos servidores	%	100,00	100,00
Manutenção do Departamento	%	100,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$	1.200.000,00		
Justificativa das Modificações:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

**Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Programa	Ações de prevenções e promoções de saúde		
Código do Programa	9009		
Unidade Responsável pelo Programa	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Código da Unidade Responsável	021001		
Objetivo	Atendimento aos carentes do municipio		
Justificativa			
<b>Metas / Indicadores no Exercício</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura de salario dos servidores	%	100,00	100,00
Aquisição de equiamentos da Sec. Saude	%	30,00	50,00
Ampliação das unidades de Saúde	%	30,00	50,00
Mnautenção do departamento	%	100,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$	18.650.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

**Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Programa	Desenvolvimento e Preservação Ambiental		
Código do Programa	9010		
Unidade Responsável pelo Programa	GABINETE DA SECRETARIA		
Código da Unidade Responsável	021101		
<b>Objetivo</b>			
<b>Justificativa</b>			
<b>Metas / Indicadores no Exercício</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura de Salário dos servidores	%	100,00	100,00
Aquisição de veículos para a frota municipal	unidade	5,00	8,00
Manutenção dos departamentos	%	100,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$		6.390.000,00	
<b>Justificativa das Modificações</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

**Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Programa	Valorização do Ensino		
Código do Programa	9011		
Unidade Responsável pelo Programa	FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO		
Código da Unidade Responsável	020901		
Objetivo	Melhoria na qualidade do ensino		
Justificativa			
<b>Metas / Indicadores no Exercício</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura dos salários dos professores	%	100,00	100,00
Aquisição de material permanente para as	%	20,00	30,00
Ampliação / Construção de salas de aula	%	30,00	50,00
Manutenção dos Departamentos e Escolas	%	100,00	100,00
Recolhimento das obrigações patronais	%	100,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$	18.760.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	GABINETE		
Código da Unidade	020201		
Função	Administração		
Código da Função	04		
SubFunção	Administração Geral		
Código da SubFunção	122		
Programa	Governo Itinerante		
Código do Programa	9002		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Código da Atividade	2033		
Meta Física Para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	820.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	GABINETE		
Código da Unidade	020201		
Função	Administração		
Código da Função	04		
SubFunção	Controle Interno		
Código da SubFunção	124		
Programa	Governo Itinerante		
Código do Programa	9002		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Projeto	Aquisição de imóveis		
Código do Projeto	1006		
Meta Física Para o Exercício		Unidade de Medida	
30,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	200.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	CONTADORIA		
Código da Unidade	020302		
Função	Administração		
Código da Função	04		
SubFunção	Administração Financeira		
Código da SubFunção	123		
Programa	Modernização Financeira		
Código do Programa	9003		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Atividade	Manutenção da Contadoria		
Código da Atividade	2007		
Meta Física Para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	7.480.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Código da Unidade	020401		
Função	Administração		
Código da Função	04		
SubFunção	Administração Geral		
Código da SubFunção	122		
Programa	Modernização dos Departamentos		
Código do Programa	9004		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Projeto	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente na Camara Mu		
Código do Projeto	1002		
Meta Física Para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	595.000,00		
Justificativa das Modificações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Cruzeiro			
Exercício de 2008			
Unidade Executora	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Código da Unidade	020401		
Função	Administração		
Código da Função	04		
SubFunção	Administração Geral		
Código da SubFunção	122		
Programa	Modernização dos Departamentos		
Código do Programa	9004		
<b>Tipos de Ações Governamentais</b>			
Projeto	STE-Serviços Técnicos Especializado		
Código do Projeto	1009		
Meta Física Para o Exercício		Unidade de Medida	
100,00		%	
Custo Financeiro para o exercício - R\$	320.000,00		
Justificativa das Modificações			